



Prefeitura Municipal de Nantes



LEI Nº 318/2009, DO DIA 30 DE JULHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE: “ALTERA DISPOSITIVOS LEGAIS DA LEI MUNICIPAL N. 20/97, DE 13 DE JUNHO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JORGE LUIZ SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º – As alíneas “d”, e, “e”, do parágrafo 5º, do artigo 5º, da Lei Municipal n. 20/97, de 13 de Junho de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. –

§ 5º. – ...

d – 01 (um) representante do Magistério Estadual – PEB II.

e – 02 (dois) representantes de pais, sendo 01 (um) do Ensino Municipal e 01 (um) do Ensino Estadual;


f – 01 (um) representante dos Grêmios Estudantis do Município;

g – 01 (um) representante do quadro de funcionários do Município.”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, 30 de Julho de 2009.



JORGE LUIZ SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume, na data supra.



DANIEL SANTANA DE FREITAS
Secretário